LEI MUNICIPAL 649 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Cria cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Urucuia, os seguintes cargos de provimento efetivo: 06 (seis) cargos de Supervisor Pedagógico vinculados à Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) cargo de Técnico de Higiene Dental e 03 (três) cargos de Técnico em Radiologia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) cargo de Operador de Patrol vinculado á Secretaria Municipal de Obras e 01 (um) cargo de Educador Físico vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Urucuia, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Assistente Judiciário vinculado ao Gabinete e 03 (três) cargos de Diretor de Departamento Educacional, vinculados á Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. A remuneração, os requisitos de investidura e a carga horária dos cargos criados no *caput* deste artigo são os mesmos constantes da Lei Municipal 481/2011, e os especificados nos anexos desta lei.

Art. 4º. O cargo de Operador de Patrol passa a ser denominado Operador de Patrol (Escavadeira, esteira, perfurador de poço e afins), mantida as exigências da Lei 481/2011.

Parágrafo Único. Será devida sobre a remuneração do Operador de que trata o *caput* deste artigo, o montante de R$ 6,00 (seis reais) sobre a hora efetivamente produtiva em benefício do Município.

Art 5º. Ficam os 03 (três) cargos de Motoqueiro extinto pelo artigo 1º da Lei 481 de 02 de maio de 2011 transformado em cargo de Motorista, garantindo aos servidores efetivos ocupantes do cargo extinto, as mesmas atribuições, exigências e remunerações relativas ao cargo de Motorista, dispostas na lei 481/2011 e seus anexos.

Art. 6º. O cargo de Fiscal de Tributos passa a ser exigido formação superior em qualquer área, mantidas as atribuições e nível de vencimento preconizado na lei municipal 481/2011.

Art. 7º. O cargo de Monitor de Creche passa a denominar-se Monitor Escolar cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, mantidas as atribuições da Lei Municipal 481/2011.

Art. 8º. Para o cargo de Secretário Escolar passa a ser exigida formação mínima Técnica ou Graduação em qualquer área de formação.

Art. 9º. Fica mantida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Vice-Diretor Escolar.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 28 de março de 2018

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	**Nº VAGAS**	**DENOMINAÇÃO**	**Nº VAGAS**	**VAGAS CRIADAS/ REDUZIDAS**
Agente Administrativo	16	Agente Administrativo	16	00
Agente Comunitário de Saúde	42	Agente Comunitário de Saúde	42	00
Agente de Endemias	05	Agente de Endemias	05	00
Atendente de Consultório Dentário	03	Atendente de Consultório Dentário	03	00
Assistente Social	02	Assistente Social	02	00
Auxiliar Administrativo	29	Auxiliar Administrativo	29	00
Auxiliar de Biblioteca	06	Auxiliar de Biblioteca	06	00
Auxiliar de Enfermagem	25	Auxiliar de Enfermagem	25	00
Auxiliar de Serviços Gerais	90	Auxiliar de Serviços Gerais	90	00
Balseiro	02	Balseiro	02	00
Biomédico	01	Biomédico	01	00
Bioquímico / Farmacêutico	03	Bioquímico / Farmacêutico	03	00

Borracheiro	01	Borracheiro	01	00
Cozinheiro	06	Cozinheiro	06	00
Dentista	04	Dentista	04	00
Educador Físico (NASF)	01	Educador Físico (NASF)	01	00
		Educador Físico (esporte)	01	01
Enfermeiro	06	Enfermeiro	06	00
Engenheiro Civil	02	Engenheiro Civil	02	00
Eletricista	02	Eletricista	02	00
Facilitador de Oficinas	02	Facilitador de Oficinas	02	00
Fiscal de Obras e Posturas	01	Fiscal de Obras e Posturas	01	00
Fiscal de Tributos	01	Fiscal de Tributos	01	00
Fiscal de Vigilância Epidemiológica	01	Fiscal de Vigilância Epidemiológica	01	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	00
Fisioterapeuta	01	Fisioterapeuta	01	00
Fonoaudiólogo	01	Fonoaudiólogo	01	00
Gari	18	Gari	18	00
Jardineiro	06	Jardineiro	06	00
Mecânico I	02	Mecânico I	02	00
Mecânico II	02	Mecânico II	02	00
Médico	01	Médico	01	00

Monitor de Creche	20	Monitor de Creche	20	00
Motorista	41	Motorista	44	03
Nutricionista	01	Nutricionista	01	00
Operador de Maquinas	02	Operador de Maquinas	02	00
Operador de Patrol	01	Operador de Patrol (escavadeira, esteira, perfurador de poços e afins)	02	01
Orientador Social	01	Orientador Social	01	00
Pedreiro	01	Pedreiro	01	00
Professor PI-A	21	Professor PI-A	21	00
Professor PI-A	55	Professor PI-A	55	00
Professor PVI-A	54	Professor PVI-A	54	00
Professor de Esportes	01	Professor de Esportes	01	00
Professor de Educação Física Especializada	01	Professor de Educação Física Especializada	01	00
Psicólogo	01	Psicólogo	01	00
Psicopedagogo	01	Psicopedagogo	01	00
Recepcionista	08	Recepcionista	08	00
Secretario Escolar	05	Secretario Escolar	05	00
Servente Escolar	41	Servente Escolar	41	00
Supervisor Pedagógico	06	Supervisor	12	06
Técnico Agrícola	04	Técnico Agrícola	04	00
Técnico de	10	Técnico de	10	00

Enfermagem		Enfermagem		
Técnico em Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	01	00
		Técnico em Higiene Dental	01	01
Técnico de Laboratório	01	Técnico de Laboratório	01	00
Técnico em Radiologia	03	Técnico em Radiologia	06	03
Tratorista	04	Tratorista	04	00
Vigia	09	Vigia	09	00
Zelador de Cemitério	01	Zelador de Cemitério	01	00
Total	578	Total	592	+ 14

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	FAIXA DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	AREA ESPECÍFICA
Agente Administrativo	16	II	40 horas	Administrativa
Agente Comunitário de Saúde	42	II	40 horas	Saúde
Agente de Endemias	05	II	40 horas	Saúde
Atendente de Consultório Dentário	03	I	40 horas	Saúde
Assistente Social	02	XV	30 horas	Ação Social
Auxiliar Administrativo	29	II	40 horas	Administrativo
Auxiliar de Biblioteca	06	II	40 horas	Educação
Auxiliar de Enfermagem	25	IV	40 horas	Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	90	I	40 horas	Todas
Balseiro	02	I	40 horas	Meio Ambiente
Biomédico	01	XVIII	40 horas	Saúde
Bioquímico / Farmacêutico	03	XVIII	40 horas	Saúde
Borracheiro	01	I	40 horas	Adminstração
Cozinheiro	06	I	40 horas	Educação/Saúde
Dentista	04	XXI	40 horas	Saúde

Educador Físico (NASF)	01	X	40 horas	Esporte
Educador Físico (esporte)	01	X	40 horas	Esporte
Enfermeiro	06	XX	40 horas	Saúde
Engenheiro Civil	02	XIII	40 horas	Operacional
Eletricista	02	II	40 horas	Operacional
Facilitador de Oficinas	02	IV	40 horas	Ação Social
Fiscal de Obras e Posturas	01	IV	40 horas	Adm/Operacional
Fiscal de Tributos	01	IV	40 horas	Adm/ Financeiro
Fiscal de Vigilância Epidemiológica	01	V	40 horas	Adm/Saúde
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	IV	40 horas	Adm/saúde
Fisioterapeuta	01	XXI	40 horas	Saúde
Fonoaudiólogo	01	XX	40 horas	Educ./Saúde
Gari	18	I	40 horas	Meio Ambiente
Jardineiro	04	I	40 horas	Operacional
Mecânico I	02	V	40 horas	Operacional
Mecânico II	02	VI	40 horas	Operacional
Médico	01	XXIV	20 horas	Saúde
Monitor Escolar	20	II	30 horas	Educação
Motorista	41	V	40 horas	Todas
Nutricionista	01	XIII	20 horas	Educ./Saúde
Operador de Maquinas	02	VI	40 horas	Operacional

Operador de Patrol (escavadeira, esteira, perfurador de poços e afins)	02	X	40 horas	Operacional
Orientador Social	01	V	40 horas	Ação Social
Pedreiro	02	IV	40 horas	Operacional
Professor PI-A	21	IV	24 horas	Educação
Professor PII-A	55	V	24 horas	Educação
Professor PVI-A	54	XXV	24 horas	Educação
Professor de Esportes	01	VIII	40 horas	Educação
Professor de Educação Física Especializada	01	XXVI	40 horas	Educação
Psicólogo	01	XVIII	40 horas	Educ./Saúde
Psicopedagogo	01	XIII	40 horas	Educação
Recepcionista	08	I	40 horas	Todas
Secretario Escolar	05	VI	30 horas	Educação
Servente Escolar	41	I	40 horas	Educação
Supervisor Pedagógico	12	XII	40 horas	Educação
Técnico Agrícola	04	VII	40 horas	Agricultura
Técnico de Enfermagem	10	IV	40 horas	Saúde
Técnico em Contabilidade	01	VII	40 horas	Administrativo
Técnico em Higiene Dental	01	X	40 horas	Saúde
Técnico de Laboratório	01	IV	40 horas	Saúde

Técnico em Radiologia	06	VII	20 horas	Saúde
Tratorista	04	II	40 horas	Obras
Vigia	09	I	40 horas	Todas
Zelador de Cemitério	01	I	40 horas	Operacional
Total de Vagas				585

A N E X O III

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	**Nº VAGAS**	**DENOMINAÇÃO**	**Nº VAGAS**	**VAGAS CRIADAS/ REDUZIDAS**
Assessor de Relações Públicas	01	Assessor de Relações Públicas	01	00
Assistente Judiciário	01	Assistente Judiciário	02	01
Chefe de Gabinete	01	Chefe de Gabinete	01	00
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	Chefe de Junta de Serviço Militar	01	00
Chefe de Divisão	20	Chefe de Divisão	20	00
Controlador Interno	01	Controlador Interno	01	00
Coordenador ad hoc de Polícia Civil	01	Coordenador ad hoc de Polícia Civil	01	00
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro do Incra	01	Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro do Incra	01	00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	00
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	Coordenador de Vigilância Ambiental	01	00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	00

Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	00
Coordenador de Assistência Social Urbana	01	Coordenador de Assistência Social Urbana	01	00
Coordenador de Assistência Social Urbana	01	Coordenador de Assistência Social Urbana	01	00
Coordenador para Atividades Rurais	02	Coordenador para Atividades Rurais	02	00
Coordenador de Compras	01	Coordenador de compras	01	00
Coordenador de Finanças	01	Coordenador de Finanças	01	00
Coordenador Hospitalar	01	Coordenador Hospitalar	01	00
Coordenador de Transporte Hospitalar	01	Coordenador de Transporte Hospitalar	01	00
Coordenador do Bolsa Família	01	Coordenador do Bolsa Família	01	00
Coordenador de Creche	01	Coordenador de Creche	01	00
Coordenador do CRAS	01	Coordenador do CRAS	01	00
Coordenador Municipal do IMA	01	Coordenador Municipal do IMA	01	00
Coordenador Municipal do IEF	01	Coordenador Municipal do IEF	01	00
Coordenador Municipal do SIAT	01	Coordenador Municipal do SIAT	01	00
Coordenador da Vila Olímpica	01	Coordenador da Vila Olímpica	01	00
Conselheiro Tutelar	05	Conselheiro Tutelar	05	00

Contador Geral	01	Contador Geral	01	00
Diretor de Departamento	07	Diretor de Departamento	07	00
		Diretor de Departamento Escolar	03	03
Diretor Escolar	07	Diretor Escolar	07	00
Diretor do CRAS	01	Diretor do CRAS	01	00
Diretor Administrativo do Hospital	01	Diretor Administrativo do Hospital	01	00
Diretor do CAPS	01	Diretor do CAPS	01	00
Enfermeiro Chefe	01	Enfermeiro Chefe	01	00
Presidente do CAPS	01	Presidente do CAPS	01	00
Procurador Jurídico	01	Procurador Jurídico	01	00
Secretário de Gabinete	01	Secretário de Gabinete	01	00
Secretário Municipal	11	Secretário Municipal	12	01
Tesoureiro	01	Tesoureiro	01	00
Vice-Diretor Escolar	11	Vice-Diretor Escolar	11	00
Total de Vagas	**87**	**Total de Vagas**	**100**	**04**

ANEXO IV

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO (SÍMBOLO)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	AREA ESPECÍFICA
Assessor de Relações Públicas	01	CC-3	**40 horas**	**Gabinete**
Assistente Judiciário	02	CC-6	**20 horas**	**Gabinete**
Chefe de Gabinete	01	CC-7	**40 horas**	**Todas**
Chefe de Junta de Serviço Militar	01	CC-3	**40 horas**	**Administração**
Chefe de Divisão	20	CC-3	**40 horas**	**Todas**
Controlador Interno	01	CC-8	**40 horas**	**Administração**
Coordenador *ad hoc* de Polícia Civil	01	CC-5	**40 horas**	**Administração**
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro do Incra	01	CC-5	**40 horas**	**Agricultura**
Coordenador de	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**

Vigilância em Saúde				
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**
Coordenador de Assistência Social Urbana	01	CC-5	**40 horas**	**Ação Social**
Coordenador de Assistência Social Rural	01	CC-5	**40 horas**	**Ação Social**
Coordenador para Atividades Rurais	02	CC-5	**40 horas**	**Agricultura**
Coordenador de compras	01	CC-5	**40 horas**	**Finanças**
Coordenador de Finanças	01	CC-5	**40 horas**	**Finanças**
Coordenador	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**

Hospitalar				
Coordenador de Transporte Hospitalar	01	CC-5	**40 horas**	**Saúde**
Coordenador do Bolsa Família	01	CC-5	**40 horas**	**Ação Social**
Coordenador de Creche	01	CC-5	**40 horas**	**Educação**
Coordenador do CRAS	01	CC-5	**40 horas**	**Ação Social**
Coordenador Municipal do IMA	01	CC-5	**40 horas**	**Agricultura**
Coordenador Municipal do IEF	01	CC-5	**40 horas**	**Agricultura**
Coordenador Municipal do SIAT	01	CC-5	**40 horas**	**Finanças**
Coordenador da Vila Olímpica	01	CC-5	**40 horas**	**Esporte**
Conselheiro Tutelar	05	CC-2	**40 horas**	**Ação Social**
Contador Geral	01	CC-8	**40 horas**	**Finanças**
Diretor de	07	CC-7	**40 horas**	**Todas**

Departamento				
Diretor de Departamento Educacional	03	CC-7	**40 horas**	**Educação**
Diretor Escolar	07	CC-7	**40 horas**	**Educação**
Diretor do CRAS	01	CC-7	**40 horas**	**Ação Social**
Diretor Administrativo do Hospital	01	CC-7	**40 horas**	**Saúde**
Diretor do CAPS	01	Lei Especial	**40 horas**	**Previdência**
Enfermeiro Chefe	01	CC-9	**40 horas**	**Saúde**
Presidente do CAPS	01	Lei Especial	**40 horas**	**Previdência**
Procurador Jurídico	01	CC-10	**40 horas**	**Gabinete**
Secretário de Gabinete	01	CC-5	**40 horas**	**Gabinete**
Secretário Municipal	12	Lei Especial	**40 horas**	**Todas**
Tesoureiro	01	CC-8	**40 horas**	**Finanças**
Vice-diretor escolar	11	CC-3	**40 horas**	**Educação**

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

NIVEL	VALOR (R$)
I	815,26
II	815,26
III	873,32
IV	956,09
V	1.054,25
VI	1.128,70
VII	1.199,15
VIII	1.269,68
IX	1.457,78
X	1.585,42
XI	1.733,21
XII	1.881,02
XIII	2.055,67
XIV	2.243,77
XV	2.445,32
XVI	2.667,02
XVII	2.902,13
XVIII	3.157,41
XIX	3.452,99
XX	3.627,66
XXI	4.097,93
XXII	4.474,13
XXIII	4.870,49

XXIV	5.374,33
XXV	19,37 h/a.
XXVI	19,47 h/a.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO Requisitos Mínimos	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) • Curso Técnico em Higiene Dental (THD) em entidade reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe	• Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; • Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradores, sob a supervisão do cirurgião dentista; • Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; • Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família, no tocante à Saúde Bucal; • Outras atividades correlatas;
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESCOLAR	• Gestão de departamento educacional, zelando para que se cumpram as leis, regulamentos e

• Ensino Superior Completo, Preferencialmente na área da Educação.	determinações para o fortalecimento da educação no âmbito municipal; • Gerir unidades escolares, garantindo a efetividade das ações educacionais; • Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na gestão integrada das escolas do Município; • Coordenar programas de desenvolvimento de modo a melhorar e elevar a avaliação da educação municipal; • Substituir e avocar as atribuições dadas ao cargo de Diretor Escolar que dispõe a lei 481/2011 em seus anexos, sempre que necessário; • Outras atividades correlatas.